

SCPar Porto de Imbituba S.A.

CNPJ: 17.315.067/0001-18

NIRE: 42.3000 38695

ATA DA 51ª REUNIÃO DE DIRETORIA DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

1.DATA, HORA E LOCAL: dia 10 de dezembro de 2018, às 10h, no Gabinete do diretor-presidente, no Porto Organizado de Imbituba.

2.PRESENCAS E QUORUM:Presentes o diretor-presidente, Osny Souza Filho e os diretores Márcio de Sousa Rosa e Paulo César Dagostin. Com a presença da totalidade dos membros da Diretoria, presente quórum para instalação e deliberação, na forma do estatuto social da companhia.

3. ORDEM DO DIA:1) Proposta de Acordo nos autos da ACP n. 898-69.2013.5.12.0043.

4.COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Osny Souza Filho, diretor-presidente da SCPar Porto de Imbituba e secretariados pela Secretária *ad hoc*, Srta. Marlei Goldmeyer.

5. DEBATES E EXPOSIÇÕES: O diretor-presidente abre os trabalhos cumprimentando todos os presentes e dá início à reunião ordinária tratando e analisando a ordem do dia.

1) Proposta de acordo nos autos da ACP n. 898-69.2013.5.12.0043: O diretor

jurídico, Márcio de Sousa Rosa, expõe que a Diretoria Jurídica recebeu no dia 07/12/2018 uma notificação do Ministério Público do Trabalho (MPT) para audiência a ser realizada no dia 12/12/2018, com vistas a buscar composição nos autos da ACP n. 898-69.2013.5.12.0043. Mencionada Ação tem por objeto o pagamento de indenização aos então empregados da Companhia Docas de Imbituba que prestaram serviços à SCPar Porto de Imbituba no início de suas atividades, bem como aos aposentados que eram beneficiários de complementação de aposentadoria paga pela antiga concessionária do Porto. O assunto já foi objeto de discussão entre a Diretoria Executiva e a Presidência do Conselho de Administração, sendo que logo no início da gestão dos atuais administradores houve reunião na sede da SCPar com o sindicato da categoria, quando foi apresentada a seguinte proposta de acordo:

"TERMOS E CONDIÇÕES DO ACORDO

Empregados da CDI	67
Aposentados que recebiam complementação	53
Total	120

• Acordo deverá ser efetuado nos autos da ACP 898-69.2013.5.12.0043 (Dano Moral coletivo), ainda em tramitação perante a Vara do Trabalho de Imbituba;

• Concordância do Ministério Público do Trabalho (autor da ACP) com os termos do acordo;

• Obrigatoriedade de anuência prévia da ANTAQ e da SNP, por intermédio da AGU;

• Convocação de Assembleia com todos os beneficiários (empregados CDI e aposentados), para deliberar sobre os termos do acordo. Quorum mínimo de deliberação: mais de 50% dos beneficiários;

- Recomendação: distribuição igualitária do montante da indenização (mesmo valor para cada beneficiário);
- Beneficiários do acordo deverão renunciar ao direito de propor quaisquer novas ações judiciais em face da SCPar, bem como dar quitação plena e irrestrita de eventuais créditos reclamados em face da SCPar;
- Acordo não significa reconhecimento de sucessão de qualquer natureza;
- Pagamento de indenização de R\$ 40 mil reais por pessoa (total estimado do desembolso: R\$ 4,8 milhões);
- Caso a totalidade do montante depositado em juízo na Ação de Consignação em Pagamento n. 0009785-15.2016.8.24.0023 (3ª Vara Cível - Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina) seja declarado de titularidade da SCPar Porto de Imbituba S.A., R\$ 10 milhões seriam destinados ao pagamento de indenização complementar, **desde que atendidos os mesmos requisitos acima**".

Considerando o exposto acima, o diretor jurídico recomenda que na audiência com o MPT seja apresentada a mesma proposta de acordo encaminhada ao Sindicato, já discutida e aprovada em Diretoria, sendo que eventual contraproposta demandaria nova análise e discussão por parte deste Colegiado.

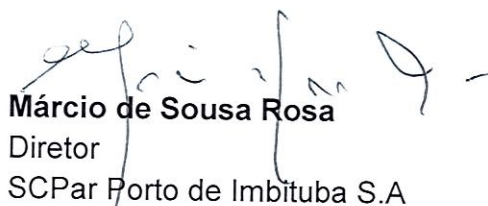
6. DELIBERAÇÕES: A diretoria executiva da SCPar Porto de Imbituba delibera no sentido de: a) autorizar que seja apresentada na audiência com o MPT a proposta de acordo detalhada no item anterior, com os requisitos e condicionantes ali consignados, a qual já havia sido encaminhada pela empresa ao Sindicato dos trabalhadores; b) não autorizar qualquer outra contraproposta que, se efetuada, deverá ser trazida à nova deliberação da Diretoria.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo nenhum assunto mais a ser tratado e nada mais a ser deliberado, o diretor-presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura e a leitura da presente ata. Após a aprovação, foi por todos os diretores presentes assinada.

Imbituba, 10 de dezembro de 2018.



Osny Souza Filho
Diretor-presidente
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Márcio de Sousa Rosa
Diretor
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Paulo César Dagostin
Diretor
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Marlei Goldmeyer
Secretária *ad hoc*
SCPar Porto de Imbituba S.A.